



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-Raciais

Comunicado N° 1/2023/CBA-COOR.PGERER/CBA-DPIPG/CBA-IFMG/IFMG

Bambuí, 16 de janeiro de 2023.

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

A Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo de Alunos Regulares do PGL-ERER 2023, instituída pela Portaria IFMG/Bambuí no 261, de 27 de outubro de 2022, em conformidade com o Edital 40/2022 e as Retificações n° 1, 2 e 3, **DIVULGA a RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA** para o Processo Seletivo da Pós-graduação Lato Sensu em Educação para Relações Étnico-raciais, turma 2023, do IFMG-Campus Bambuí:

| N° da Inscrição | Candidata/o | Resposta ao Recurso | Status do recurso |
|------------------------|------------------------------------|--|--------------------------|
| 2023170 | ALANE SANTOS DO NASCIMENTO | A inscrição consta como deferida e todos os documentos foram analisados. A candidata não foi classificada para a 2a etapa pois está fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |
| 2023356 | ANDRESSA CRISTINA COUTINHO BARBOZA | A primeira etapa, conforme o item 4.1.1 do edital, tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. A candidata declarou 111 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |
| 2023234 | ÉVELIN DIAS REIS DOS SANTOS | A primeira etapa, conforme o item 4.1.1 do edital, tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. A candidata declarou 87 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. Nesta etapa, não está prevista validação de documentos pela comissão especial. | Indeferido |
| 2023406 | GEISIANE LUCIA DA SILVA | Conforme o Edital 40/2022 e o Comunicado n°3, publicado no dia 08 de dezembro de 2022, os comprovantes de pagamento foram aceitos até o dia 09 de janeiro através da Manifestação por ausência/indeferimento. O presente recurso atende somente a Etapa 1 do processo seletivo, referente à declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. | Indeferido |

| | | | |
|---------|---|---|------------|
| 2023318 | JEFERSON BISPO DOS SANTOS | O candidato declarou 30 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. Como nesta etapa não está prevista validação de documentos pela comissão especial, não houve prejuízo configurado pela situação disposta no recurso. | Indeferido |
| 2023114 | KATIA CILENE DA COSTA | Todos os documentos foram recebidos devidamente, assim, nenhuma inconsistência no aplicativo prejudicou a inscrição. Conforme o item 4.1.1 do edital, a 1a etapa tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. A candidata declarou 71 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |
| 2023289 | LUANE BENTO DOS SANTOS | Todos os documentos foram recebidos devidamente. Conforme o item 4.1.1 do edital, a 1a etapa tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. A candidata declarou 113 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |
| 2023227 | LUCIENE ARAUJO LIMA SILVA | Conforme os itens 4.1.1.4. e 4.1.1.5 do edital, serão classificados para a segunda etapa os candidatos e candidatas com as melhores classificações de acordo com a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação - efetuada pelo candidato no momento da inscrição - em até três vezes a quantidade de vagas de cada modalidade, bem como todos os empatados na última posição da classificação. A candidata declarou 51 meses de trabalho, ficando abaixo da nota de corte para a segunda etapa. | Indeferido |
| 2023381 | MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA TELLES | Conforme o item 3.8. do Edital 40/2022, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura. O recurso da Etapa 1 do Processo Seletivo tem como objetivo garantir aos candidatos e às candidatas o contraditório no caso de incorreção ocasionada pela Comissão Especial. | Indeferido |
| 2023374 | MARIA JOSÉ GOMES DE JESUS | Conforme o Edital 40/2022 e o Comunicado nº3, publicado no dia 08 de dezembro de 2022, os pedidos de isenção da taxa de apoio finalizaram no dia 18 de novembro e os comprovantes de pagamento foram aceitos até o dia 09 de janeiro, através da Manifestação por ausência/indeferimento. O presente recurso atende somente a Etapa 1 do processo seletivo, referente à declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. | Indeferido |
| 2023253 | ROSANE ROSA DIAS FERNANDES | A primeira etapa, conforme o item 4.1.1 do edital, tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação, informação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. A candidata declarou 111 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |

| | | | |
|---------|---------------------------------|--|------------|
| 2023055 | ROSIMEIRE COSTA DE ANDRADE CRUZ | O Edital 40/2022 solicita no item 3.4.1 documento comprobatório com finalidade específica para a inscrição, garantindo que o/a profissional esteja em exercício nos últimos 4 anos. Comprovação sem a qual, independente do tempo de serviço, a inscrição será indeferida. Já o item 4.1.1, que rege a Etapa 1 do processo seletivo, solicita a declaração de comprovação de tempo de serviço até 120 meses, sem determinar qualquer período, para classificação dos candidatos e candidatas. A não determinação do período garante ao candidato ou a candidata a validação do tempo de serviço ocorrida a qualquer tempo, até 120 meses. Não há no Edital 40/2022 nenhum dispositivo que implique que o período determinado no item 3.4.1 seja limitante da declaração de tempo de serviço solicitada no item 4.1.1, considerando que são itens diferentes, em capítulos diferentes, com funções diferentes no Processo Seletivo. | Indeferido |
| 2023150 | SILVIA MARIA PEREIRA | Conforme o item 3.8. do Edital 40/2022, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura. O recurso da Etapa 1 do Processo Seletivo tem como objetivo garantir aos candidatos e às candidatas o contraditório no caso de incorreção ocasionada pela Comissão Especial. | Indeferido |
| 2023362 | THAINA PEREIRA DE ASSIS | Conforme o Edital 40/2022 e o Comunicado nº3, publicado no dia 08 de dezembro de 2022, os comprovantes de pagamento foram aceitos até o dia 09 de janeiro através da Manifestação por ausência/indeferimento. O presente recurso atende somente a Etapa 1 do processo seletivo, referente à declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição. | Indeferido |
| 2023097 | THIAGO BRANDÃO DA SILVA | A primeira etapa, conforme o item 4.1.1 do edital, tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição, não estando prevista nesta etapa a validação de documentos pela Comissão Especial. O candidato declarou 58 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |
| 2023242 | TIAGO LACERDA SOUZA | A primeira etapa, conforme o item 4.1.1 do edital, tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição, não estando prevista nesta etapa a validação de documentos pela Comissão Especial. O candidato declarou 65 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |
| 2023322 | VANESSA DE SOUZA LEMOS | A primeira etapa, conforme o item 4.1.1 do edital, tem como critério somente a declaração da quantidade de meses trabalhados na educação efetuada pelo candidato no momento da inscrição, não estando prevista nesta etapa a validação de documentos pela Comissão Especial. A candidata declarou 11 meses, ficando, portanto, fora da nota de corte, conforme o item 4.1.1.4. do edital. | Indeferido |
| 2023027 | VANESSA SANTOS DO CANTO | Conforme o item 3.8. do Edital 40/2022, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura. O recurso da Etapa 1 do Processo Seletivo tem como objetivo garantir aos candidatos e às candidatas o contraditório no caso de incorreção ocasionada pela Comissão Especial. | Indeferido |

| | | | |
|---------|--|---|------------|
| 2023230 | VICTÓRIA LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS | Conforme o item 3.8. do Edital 40/2022, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura. O recurso da Etapa 1 do Processo Seletivo tem como objetivo garantir aos candidatos e às candidatas o contraditório no caso de incorreção ocasionada pela Comissão Especial. | Indeferido |
|---------|--|---|------------|



Documento assinado eletronicamente por **Samira dos Santos Ramos, Presidente**, em 16/01/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1431008** e o código CRC **5D104846**.

Fazenda Varginha, Rodovia Bambuí / Medeiros KM-05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431-4900 - www.ifmg.edu.br

23209.005594/2022-28

1431008v4